

ESTUDANTE PAGA MEIA

Os estudantes matriculados no ensino infantil, fundamental, médio, técnico, superior e de pós-graduação têm assegurados o direito ao pagamento de metade do valor do ingresso em shows, apresentações e eventos culturais e artísticos, mediante apresentação da carteirinha de estudante.

No transporte público, como ônibus, metrô e trem, o estudante também tem direito ao pagamento de meia tarifa. Algumas localidades oferecem gratuidade no transporte, mediante o preenchimento de critérios, como ser estudante de baixa renda e participar de programas sociais. Para mais informações, entre em contato com a SPTrans, Metrô, CPTM ou com a secretaria de transporte da sua cidade.

Obs.: Esses benefícios não valem para quem estiver matriculado em cursos livres.

CURSOS LIVRES

Existe uma ampla oferta de cursos livres, como artes, idiomas, informática, artesanato, profissionalizantes, entre outros, que podem ser gratuitos, se oferecidos por instituições públicas, filantrópicas e ONGS, ou privados e pagos, quando ofertados por empresas. Nesse caso, existe uma relação de consumo regida pelo Código de Defesa do Consumidor.

ATENÇÃO!

- Cuidado com escolas que prometem emprego certo após a conclusão do curso, pois não há como garantir a colocação do aluno no mercado de trabalho. Desconfie se a empresa prometer emprego após a conclusão de qualquer curso, pois pode ser o "golpe das bolsas de estudo". Não contrate e denuncie no Procon-SP.
- Antes de fazer a matrícula, visite o local do curso, verifique as instalações e recursos, converse com outros alunos e, se possível, faça uma aula teste.
- Cuidado com cursos gratuitos que só cobram o material didático. Além de pagar valores altos, caso você fique descontente com o curso, provavelmente encontrará dificuldades para devolver o material e reaver o dinheiro;
- Atenção aos cursos profissionalizantes com habilitação. Dependendo da área de formação, o curso precisa ser reconhecido pelo respectivo órgão de classe.

CANCELAMENTO

As condições de cancelamento do curso livre devem estar dispostas claramente no contrato. Se a adesão ocorreu fora do estabelecimento comercial (internet, whatsapp, telefone, em domicílio), o consumidor tem prazo de até 7 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato, para desistir do negócio, com direito à devolução imediata dos valores pagos.

Formalize o pedido de cancelamento por escrito (manuscrito, mensagem de texto, e-mail) dentro desse prazo, mande para a empresa e guarde o comprovante.

CONTATOS ÚTEIS:

SP Trans (cartão de transporte - ônibus, metrô e trem):

Rua Boa Vista, 236 - Centro - São Paulo/SP

Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)

Telefone: 156

<https://www.sptrans.com.br/fale-conosco/>

Etec: <https://www.cps.sp.gov.br/>

Ministério da Educação (MEC): mecsp.metasix.solutions/portal

Telefone: 0800-616161

PROCON-SP – CANAIS DE ATENDIMENTO



Site: www.procon.sp.gov.br



Ligue 151 (na Cidade de São Paulo)

De 2ª a 6ª, das 9h às 15h



Atendimento presencial na Cidade de São Paulo necessário agendamento:

procon.agendasp.sp.gov.br/eagenda.web/procon



Outros municípios: Consulte a Prefeitura de sua cidade ou site do Procon-SP



Ouvidoria: fala.sp.gov.br



@proconsp



@proconspoficial



@TVProconSP

DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR PARA REFUGIADOS E IMIGRANTES

EDUCAÇÃO

Realização:

PROCONSP

Secretaria da **Justiça e Cidadania** **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Apoio:

UNHCR ACNUR
Agência da ONU para Refugiados

Caritas
Associação de São Paulo

FAMBRAS
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES FAMILIARES DO BRASIL
فدراسون العائليون في البرازيل

MISSÃO PAZ

Todas as pessoas que ingressam no país de forma voluntária ou como refugiadas, independente da nacionalidade, **possuem os mesmos direitos de consumidor assegurados aos brasileiros**, estabelecidos na Lei nº 8.078, de 1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O Procon-SP é um órgão público criado para proteger e garantir esses direitos, prestando um serviço gratuito aos consumidores.

Os refugiados e imigrantes com documentação provisória têm o direito de obter o CPF (Cadastro de Pessoa Física) emitido pela Receita Federal. Com ele é possível o acesso a serviços básicos gratuitos, como o atendimento médico através do SUS, e a serviços disponíveis no mercado de consumo.

EDUCAÇÃO

Confira as nossas orientações e dicas sobre o acesso e contratação de serviços educacionais no país.

EDUCAÇÃO PÚBLICA E GRATUITA É DIREITO DE TODOS

No Brasil a Educação é um Direito Social garantido pelo artigo 6º da Constituição Federal. O Estado é obrigado a oferecer educação escolar pública a toda a população.

A educação básica, composta por pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, é gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, conforme a Lei de Diretrizes e Bases. Também estão asseguradas, de forma gratuita, a educação infantil (das crianças de 03 a 05 anos de idade) e dos adultos (a partir dos 15 anos de idade), que por alguma razão não puderam completar o ensino fundamental ou médio regular.

A matrícula na rede pública de ensino deve ser feita em qualquer unidade escolar pública pelo próprio estudante com 18 anos completos ou por seu responsável legal, quando ele for menor.

Quem deseja se especializar para ingressar no mercado de trabalho pode procurar as escolas técnicas estaduais, ou Etec's, que são gratuitas e oferecem mais de 262 cursos em Ensino Técnico, Integrado, Médio e Especialização Técnica. O ingresso é feito através de uma prova seletiva chamada de "vestibulinho".

PARA SABER MAIS

Contate a Etec mais próxima da sua região:
<https://www.cps.sp.gov.br/etec/etecs/>

REDE PRIVADA DE ENSINO

No Brasil existe também a possibilidade de cursar a educação infantil, o ensino básico (pré-escola, ensino fundamental e ensino médio) e o ensino superior na rede privada. Nesse caso, há uma relação de consumo, pois você vai pagar pelo serviço, portanto é preciso estar atento aos seus direitos.

CONTRATO E TAXA DE MATRÍCULA

O contrato com a instituição de ensino precisa ser lido com atenção. De acordo com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor deve conter informações corretas, claras e precisas. Caso tenha alguma dúvida,

esclareça junto a escola antes de assinar. O valor total do serviço pode compreender um semestre (semestralidade) ou um ano (anuidade) e é dividido em parcelas mensais. Além disto, as instituições costumam cobrar por uma taxa de matrícula, cujo pagamento deverá ser abatido do valor total ou diluído junto às mensalidades, que não podem exceder 12 (doze) num ano.

Os alunos já matriculados têm o direito de renovar a matrícula, mas precisam primeiro quitar débitos, caso estejam inadimplentes.

REAJUSTE DO VALOR DA MENSALIDADE

O aumento anual do valor da mensalidade é legal, porém é necessário que seja proporcional à variação dos custos que a instituição teve no período, tais como ampliação de gastos com funcionários e investimentos em infraestrutura. A planilha demonstrativa dessas despesas deve ficar à disposição do consumidor, mediante solicitação à instituição de ensino.

MATERIAL ESCOLAR

Ao adquirir material escolar, o consumidor tem a liberdade de pesquisar e comparar preços. Portanto, a escola não pode determinar o estabelecimento onde a compra será realizada e nem especificar marcas, pois isso se configura venda casada, proibida pelo Código de Defesa do Consumidor. A única exceção se faz à compra de apostilas específicas do sistema de ensino adotado pela instituição.

Da mesma forma, os materiais de uso coletivo, como papel higiênico e material de limpeza, por exemplo, não podem ser exigidos do aluno.

ENSINO SUPERIOR

Os cursos de Ensino Superior no Brasil, somente são válidos quando autorizados e reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação. Isso garante que as instituições de ensino sigam um padrão de qualidade em seus cursos.



Atenção: antes de ingressar em uma instituição de ensino privada, acesse o Portal E-MEC <https://emec.mec.gov.br/> e confira se o curso é autorizado e reconhecido.